DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.502, de 16 de abril de 2.025.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem regidos pela Lei Municipal nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, e providos mediante concurso público de provas e títulos:

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
2 (dois)	Oficial de Compras, Licitações e Contratos	40:00 horas semanais	15-A-A , da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998	Formação em curso reconhecido de nível superior de graduação plena.

Art. 2º Constituem requisitos para investidura no cargo, além daqueles definidos genericamente na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para ingresso no serviço público, os seguintes:
I- idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- não ter sofrido condenação transitada em julgado por cometimento de Crimes contra a Administração Pública, Crimes contra a Fé Pública, Crimes contra o Patrimônio e Crimes Hediondos.

Art. 3º As competências e atribuições dos cargos criados no art. 1º, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados pelo art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 16 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1ED3-E9BD-7D71-3C16 e informe o código 1ED3-E9BD-7D71-3C16

Anexo Único da Lei nº 3.502, de 16 de abril de 2.025.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Oficial de Compras, Licitações e Contratos:

Auxiliar no planejamento das compras e das contratações; auxiliar na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações; prestar auxílio quanto ao acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual; atuar junto ao Departamento ou Secretaria Municipal interessada no preparo do processo de contratação, incluindo a assistência na elaboração de especificações técnicas, termos de referência, documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, matrizes de riscos, editais de licitações e minutas contratuais; auxiliar no trâmite procedimental dos processos realizados sob o regime de adiantamento; realizar ou orientar a realização de cotações, estimativas de preços e pesquisas de mercado para subsidiar os processos de contratações; acompanhar o andamento dos processos de compra, garantindo a observância das normas legais e regulamentares; atuar na fiscalização administrativa das execuções contratuais; acompanhar os prazos contratuais, emitindo alertas sobre a proximidade dos prazos fatais para prorrogações; elaborar minutas de termos aditivos, termos de prorrogação e apostilamentos; prestar informações ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP e aos demais sistemas de fiscalização externa e interna; observar as recomendações e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, quando for o caso, relacionados aos processos de compras, licitações e contratos; alimentar sistemas de dados voltados para informações sobre o setor; zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; executar atividades de rotina do setor de compras, como organização de arquivos, atendimento ao público e telefônico, bem como a recepção de documentos; elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do setor; elaborar e preencher planilhas, relatórios, formulários e documentos pertinentes às atividades do setor; executar outras atividades correlatas.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1ED3-E9BD-7D71-3C16 e informe o código 1ED3-E9BD-7D71-3C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.503, de 16 de abril de 2.025.

Dispõe sobre criação de cargos públicos efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, a serem regidos pela Lei Municipal nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, e providos por concurso público, os seguintes cargos públicos efetivos:

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
3 (três)	Encarregado Administrativo e de Serviços	44:00 horas semanais	11-A da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998	Ensino médio completo.

Art. 2º As competências e atribuições dos cargos criados no art. 1º, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados pelo art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 16 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1ED3-E9BD-7D71-3C16 e informe o código 1ED3-E9BD-7D71-3C16

Anexo Único da Lei nº 3.503, de 16 de abril de 2.025.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Encarregado Administrativo e de Serviços:

Organizar os trabalhos inerentes à administração pública, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas. Exercer atividades de planejamento, organização, orientação e controle de ocorrências funcionais, materiais de expediente, comunicações oficiais e arquivo de documentos. Encaminhar, quando solicitado, aos órgãos de controle externo os documentos relativos à administração. Distribuir tarefas, monitorar e acompanhar o desenvolvimento de atividades administrativas burocráticas e operacionais e gerenciar servidores. Promover a execução das atividades a cargo do setor que dirige. Prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação. Acompanhar, organizar e manter arquivo próprio dos serviços. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de seu cargo ou que lhe forem atribuídas por superior.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1ED3-E9BD-7D71-3C16 e informe o código 1ED3-E9BD-7D71-3C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 171, de 15 de abril de 2.025.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 101 no memorando n° 087/2025, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, do cargo de Coordenador Pedagógico do Concurso Público n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Aretusa Nunes Leal,** do cargo de Coordenador Pedagógico, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FA50-DC1A-2BE5-937D e informe o código FA50-DC1A-2BE5-937D

Portaria nº 172, de 16 de abril de 2.025.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o nº 3.369/2025, informando sobre sua aposentadoria por tempo de Serviço do Professor junto ao INSS com Número de Benefício 232.063.538-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Samira Aparecida Bodenberg Menezes Gomes,** do cargo de Professor, em decorrência de sua aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7F4F-71A4-3BAA-15A7 e informe o código 7F4F-71A4-3BAA-15A7